

Lei Municipal nº 2.529, de 26 de agosto de 2015

Cria o inciso V no artigo 1º da Lei nº 2.508, de 10 de junho de 2015, que instituiu novos valores para as diárias dos Agentes Públicos e Políticos do Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o inciso V no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.508, de 10 de junho de 2015, passando o art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o valor da diária para os Agentes Públicos, Políticos e membros de Conselho Municipal quando em viagem ou diligência a serviço do Município de Juara, ou para capacitação, nos limites a seguir:

I – Para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Para os cargos de Secretário Municipal, Procurador-Geral, Advogado, Controlador Interno, Contador, Chefe de Gabinete e Diretor o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III – Para os cargos de Assessoria, de Coordenação, de Chefia e de Responsabilidade Técnica o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

IV – Para os demais agentes públicos de carreira e para os membros do Conselho Tutelar, dos Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, do Meio Ambiente e de Segurança o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

V – Para os cargos de Motorista, Técnico de Enfermagem e Especialista em Saúde/Enfermeiro, desde que lotados na unidade hospitalar municipal, ou ainda, a serviço especial do Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo, o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), exclusivamente para o transporte de pacientes, vedado o pagamento deste valor aos servidores titulares do mesmo cargo lotados em outras unidades administrativas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 26 de agosto de 2015

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município